

13. 請秘書長緊急制訂措施，確保聯黎部隊能履行本決議提出的職能，敦促會員國考慮向聯黎部隊適當捐款，積極響應部隊提出的援助要求，並對過去向聯黎部隊捐款的國家深表感謝；

14. 呼籲黎巴嫩政府保障邊境和其他入境點的安全，防止武器或有關物資未經其許可進入黎巴嫩，並請第11段批准的聯黎部隊在接獲黎巴嫩政府要求時，予以協助；

15. 還決定各國應採取必要措施，防止其國民，或防止從其境內，或防止使用懸掛其國旗的船隻或飛機：

(a) 向黎巴嫩境內的任何實體或個人出售或供應武器和各類有關物資，包括武器和彈藥、軍用車輛和裝備、準軍事裝備和上述物項的配件，無論它們是否原產於其境內，

(b) 向黎巴嫩境內的任何實體或個人提供任何與提供、生產、維修或使用上面(a)分段所列物項有關的技術訓練或援助，

但這些禁令不應適用於經黎巴嫩政府或第11段批准的聯黎部隊所批准的武器、有關物資、訓練或援助；

16. 決定將聯黎部隊的任期延長到2007年8月31日，表示打算考慮在晚些時候通過一項決議來進一步加強有關任務規定和採取其他步驟，協助實現永久停火和長期解決；

17. 請秘書長在一周內，並在其後定期向安理會報告本決議的執行情況；

18. 強調按以往各項有關決議，其中包括1967年11月22日第242(1967)號、1973年10月22日第338(1973)號和2003年11月19日第1515(2003)號決議，在中東實現全面、公正和持久和平的重要性和必要性；

19. 決定繼續積極處理此案。

13. *Solicita* ao Secretário-Geral que ponha em prática com urgência medidas para assegurar que a FINUL possa cumprir as funções previstas na presente Resolução, *insta* os Estados Membros a considerarem a possibilidade de efectuarem contribuições adequadas para a FINUL e a responderem positivamente aos pedidos de assistência por parte da Força, e *expressa* o seu profundo agradecimento àqueles que contribuíram para a FINUL no passado;

14. *Insta* o Governo do Líbano a garantir a segurança das suas fronteiras e de outros pontos de entrada de forma a impedir a entrada no Líbano de armas ou material conexo sem o seu consentimento, e *solicita* à FINUL que, em conformidade com o autorizado no n.º 11, preste assistência ao Governo do Líbano mediante solicitação deste;

15. *Decide ainda* que todos os Estados devem adoptar as medidas necessárias para impedir, pelos seus nacionais ou a partir dos seus territórios, ou através da utilização de navios que arvozem os seus pavilhões ou de aeronaves neles matriculadas:

a) A venda ou o fornecimento a qualquer entidade ou pessoa no Líbano de armas e de material conexo de todos os tipos, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militares, equipamento paramilitar e respectivas peças sobresselentes, quer sejam ou não provenientes do seu território; e

b) O fornecimento a qualquer entidade ou pessoa no Líbano de qualquer formação ou assistência técnicas relacionadas com o fornecimento, fabrico, manutenção ou utilização dos itens enumerados na alínea a) *supra*;

Contudo, estas proibições não são aplicáveis a armas, material conexo, formação ou assistência autorizados pelo Governo do Líbano ou pela FINUL, tal como previsto no n.º 11;

16. *Decide* prorrogar o mandato da FINUL até 31 de Agosto de 2007, e *manifesta a sua intenção* de considerar numa resolução posterior uma nova ampliação do mandato e outras medidas que contribuam para a aplicação de um cessar-fogo permanente e uma solução a longo prazo;

17. *Solicita* ao Secretário-Geral que apresente relatórios ao Conselho, o mais tardar no prazo de uma semana, sobre a aplicação da presente Resolução e, posteriormente, de forma periódica;

18. *Sublinha* a importância e a necessidade de alcançar uma paz global, justa e duradoura no Médio Oriente, com base em todas as suas resoluções pertinentes, incluindo as suas Resoluções n.º 242 (1967), de 22 de Novembro de 1967, n.º 338 (1973), de 22 de Outubro de 1973, e n.º 1515 (2003), de 19 de Novembro de 2003;

19. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

第6/2007號行政長官公告

鑑於中華人民共和國是一九六八年七月一日訂於倫敦、莫斯科和華盛頓的《防止核武器蕃衍條約》(以下簡稱條約)的締約國，並於一九九二年三月九日向大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府交存加入書；

Aviso do Chefe do Executivo n.º 6/2007

Considerando que a República Popular da China é parte do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares, concluído em Londres, Moscovo e Washington, em 1 de Julho de 1968 (Tratado), tendo efectuado o depósito do seu instrumento de adesão junto do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte em 9 de Março de 1992;

又鑑於中華人民共和國於交存加入書時，作出以下聲明：

“一、中國奉行獨立自主的和平外交政策，一貫主張全面禁止和徹底銷毀核武器。為了推動實現這一目標，維護國際和平、安全與穩定，並考慮到廣大無核國家的願望和要求，中國決定加入《條約》。

二、中國奉行不主張、不鼓勵、不從事核武器擴散，不幫助別國發展核武器的政策。中國支持《條約》確定的目標，即：防止核武器擴散、推動核裁軍、促進和平利用核能的國際合作，並認為這三個目標是相互聯繫的。

三、中國認為，防止核武器擴散本身並不是目的，而是實現全面禁止和徹底銷毀核武器過程中的措施和步驟。防止核武器擴散與核裁軍應相輔相成：只有在核裁軍領域取得大幅度進展，才是制止核武器擴散的最有效途徑，才能切實加強核不擴散制度的權威性；同時，保持一個有效的核不擴散制度，有助於實現全部消除核武器的目標。為實現全面禁止和徹底銷毀核武器這一崇高目標，擁有最大核武庫的國家應當切實履行其特殊義務，率先停止試驗、生產和部署核武器，並大幅度削減它們在國內外部署的各類核武器。它們在所有這些方面的實際進展，將為召開包括全部核武器國家參加的具有廣泛代表性的核裁軍國際會議創造條件。

四、中國主張，為了改進和加強核不擴散制度，推動實現全面禁止和徹底銷毀核武器的目標，還應採取以下具體措施：

(一) 所有核武器國家都承擔在任何時候和任何情況下不首先使用核武器的義務；為此締結一項關於不首先使用核武器的國際協定。

(二) 所有核武器國家都承諾不對無核武器國家和無核武器區使用或威脅使用核武器；為此締結一項關於不對無核武器國家和無核武器區使用或威脅使用核武器的國際法律文書。

Considerando igualmente que a República Popular da China, no momento do aludido depósito do seu instrumento de adesão do Tratado, declarou que:

«1. Prosseguindo deliberadamente uma política externa pacífica, a China apoiou desde sempre a proibição e a destruição totais das armas nucleares. Para que este objectivo possa ser alcançado e para assegurar a manutenção da paz, da segurança e da estabilidade internacionais e tendo em conta as aspirações e as necessidades de um vasto número de países não possuidores de tais armas, a China decidiu aderir ao Tratado.

2. A China prossegue uma política que não advoga a promoção, o encorajamento ou envolvimento na proliferação das armas nucleares nem a ajuda a outros países no desenvolvimento de armas nucleares. A China apoia os objectivos enunciados no Tratado, nomeadamente a prevenção da proliferação das armas nucleares, a celeridade do desarmamento nuclear e a promoção da cooperação internacional para o uso pacífico da energia nuclear e acredita que estes três objectivos estão interligados.

3. A China advoga que a prevenção da proliferação das armas nucleares não constitui um fim em si mesmo, mas é uma etapa no processo da proibição e destruição totais destas armas. A não proliferação das armas nucleares e o desarmamento nuclear devem complementar-se mutuamente. Só quando for alcançado um progresso substancial na área do desarmamento nuclear será possível impedir mais eficazmente a proliferação das armas nucleares e fazer respeitar verdadeiramente o regime de não proliferação nuclear. Ao mesmo tempo, um regime eficaz de não proliferação nuclear é conducente ao objectivo da eliminação total das armas nucleares. Para atingir o notável objectivo da proibição e destruição totais das armas nucleares, os países com os maiores arsenais nucleares devem cumprir escrupulosamente as suas obrigações particulares e darem o exemplo ao pôr termo aos seus ensaios nucleares e à produção bem como à utilização de armas nucleares, e reduzirem drasticamente o número de tais armas de toda a espécie que tenham instalado no seu território nacional ou fora das suas fronteiras. Os progressos tangíveis alcançados neste sentido por esses países criarão as condições favoráveis para a convocação de uma conferência internacional tão representativa quanto possível sobre o desarmamento nuclear com a participação de todos os Estados possuidores de armas nucleares.

4. A China defende que, para fazer progredir e reforçar o regime de não proliferação nuclear e contribuir para o objectivo da proibição e destruição totais das armas nucleares, devem ser igualmente adoptadas as seguintes medidas específicas:

(1) Todos os Estados possuidores de armas nucleares devem comprometer-se a não tomar a iniciativa de serem os primeiros a recorrer ao uso de armas nucleares em qualquer momento ou em qualquer circunstância, e concluir um acordo internacional neste sentido.

(2) Todos os Estados possuidores de armas nucleares devem comprometer-se a não recorrer à utilização ou à ameaça de utilização de armas nucleares contra os países não possuidores de armas nucleares ou zonas desnuclearizadas, e assinar um instrumento internacional para este efeito.

(三) 所有核武器國家都承諾支持建立無核武器區的主張，並尊重無核武器區的地位，承擔相應的義務。

(四) 所有在國外部署核武器的國家將這些武器全部撤回本國。

(五) 空間大國停止外空軍備競賽，停止發展外空武器，尤其是與核有關的外空武器。

五、台灣當局以中國名義分別於一九六八年七月一日和一九七〇年一月二十七日對該條約的簽署和批准是非法和無效的。”；

再鑑於根據條約第九條第四款的規定，條約自一九九二年三月九日起於全國生效，並於一九九九年十二月二十日按照中華人民共和國對外受該條約約束的相同規定和條件自動在澳門特別行政區生效；

同時，根據條約第十條第二款的規定並藉一九九五年五月十一日所作的決定3（第NPT/CONF.1995/32 (Part I) 號文件附件），條約締約國大會決定條約無限期繼續有效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈條約的中文正式文本及以該條約各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零七年四月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

防止核武器蓄衍條約

締結本條約之國家，以下簡稱“締約國”，

鑑於核戰爭足使全體人類淪於浩劫，是以務須竭力防避此種戰爭之危機，採取措施，以保障各國人民安全，

認為核武器之蓄衍，足使核戰爭爆發危險大增，

為符合聯合國大會歷次要求締結防止核武器擴大散布協定之各項決議案，

擔允通力合作，以利國際原子能總署和平核工作各項保防之適用，

(3) Todos os Estados possuidores de armas nucleares devem comprometer-se a apoiar a proposta relativa à criação de zonas desnuclearizadas, a respeitar o estatuto de tais zonas e a assumir as obrigações daí decorrentes.

(4) Todos os Estados que tenham instalado armas nucleares fora das suas fronteiras devem proceder ao seu reenvio total para os seus territórios.

(5) As grandes potências possuidoras de armas espaciais devem pôr termo à corrida ao armamento no espaço extra-atmosférico bem como ao desenvolvimento de armas espaciais, especialmente as de tipo nuclear.

5. A assinatura e ratificação do Tratado em nome da China pelas autoridades de Taiwan, em 1 de Julho de 1968 e em 27 de Janeiro de 1970, respectivamente, são ilegais e sem efeito.»;

Mais considerando que o Tratado, em conformidade com o n.º 4 do seu artigo 9.º, entrou em vigor para a totalidade do território nacional em 9 de Março de 1992 e que, em 20 de Dezembro de 1999, passou automaticamente a vigorar na Região Administrativa Especial de Macau, nos mesmos termos e condições em que a República Popular da China a ele se encontra externamente vinculada;

Considerando ainda que a Conferência dos Estados Partes no Tratado, nos termos do n.º 2 do artigo X deste e através da sua Decisão n.º 3, de 11 de Maio de 1995 (*doc. NPT/CONF.1995/32 (Part I), Annex*), decidiu que o Tratado continuaria em vigor indefinidamente.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Tratado na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 16 de Abril de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares

Os Estados que concluem o presente Tratado seguidamente designados como «Partes no Tratado»,

Considerando a devastação que uma guerra nuclear infligiria a toda a humanidade e a conseqüente necessidade de empreender todos os esforços para evitar o perigo de uma tal guerra e de adoptar medidas para salvaguardar a segurança dos povos,

Persuadidos de que a proliferação de armas nucleares aumentaria consideravelmente o perigo de uma guerra nuclear,

Em conformidade com as resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas que instam à conclusão de um acordo sobre a prevenção de uma maior disseminação das armas nucleares,

Comprometendo-se a cooperar para facilitar a aplicação das garantias da Agência Internacional de Energia Atómica às actividades nucleares pacíficas,

表示關於在若干衝要地點，以儀器及其他技術，有效保防原料及特種對裂質料之流通之原則，凡為促進在國際原子能總署保防制度範圍內實行此項原則而作之研究、發展及其他努力，概予支持，

確認一項原則，即核技術和平應用之惠益，包括核武器國家發展核爆炸器械而可能獲得之任何技術上副產品在內，應供全體締約國和平使用，不問其為核武器國家抑係非核武器國家，

深信為推進此項原則，本條約全體締約國有權參加盡量充分交換科學情報，俾進一步擴展原子能之和平使用，並獨自或會同其他國家促成此種使用之進一步擴展，

聲明欲儘早達成停止核武器競賽並擔允採取趨向於核裁軍之有效措施，

促請所有國家通力合作，達到此項目標，

查一九六三年禁止在大氣層、外空及水中試驗核武器條約締約國在該條約前文表示決心謀求永遠停止一切核武器爆炸試驗，並為達到此目的繼續談判，

亟欲進一步緩和國際緊張局勢，鞏固國與國間之互信，以利依據一項在嚴格有效國際管制下普遍徹底裁軍之條約，停止製造核武器，清除一切現有囤積，並廢除內國兵工廠之核武器及其投送工具，

復查依照聯合國憲章，各國在其國際關係上不得作武力之威脅或使用武力侵害任何國家之領土完整或政治獨立，亦不得以任何其他與聯合國宗旨相悖之方式作武力之威脅或使用武力，且須儘量減少世界人力與經濟資源之消耗於軍備，以促進國際和平及安全之建立及維持，

爰議定條款如下：

第一條

本條約各核武器締約國擔允不將核武器或其他核爆炸器械或此種武器或爆炸器械之控制，直接或間接讓與任何領受者；亦絕

Manifestando o seu apoio à investigação, ao desenvolvimento e a outros esforços para promover a aplicação, no âmbito do sistema de garantias da Agência Internacional de Energia Atómica, do princípio de uma garantia eficaz do fluxo de matérias básicas e de produtos cindíveis especiais através da utilização de instrumentos e outros meios técnicos em determinados pontos estratégicos,

Afirmando o princípio de que os benefícios das aplicações pacíficas da tecnologia nuclear, incluindo todos os subprodutos tecnológicos que os Estados possuidores de armas nucleares possam obter do desenvolvimento de dispositivos nucleares explosivos, deveriam ser acessíveis, para fins pacíficos, a todas as Partes no Tratado, quer sejam Estados possuidores ou não possuidores de armas nucleares,

Convencidos de que, em aplicação deste princípio, todas as Partes no Tratado têm o direito de participar no mais amplo intercâmbio possível da informação científica e de contribuir, a título individual ou em colaboração com outros Estados, para o maior desenvolvimento das aplicações da energia atómica com fins pacíficos,

Declarando a sua intenção de conseguir, no menor prazo possível, pôr termo à corrida aos armamentos nucleares e de adoptar medidas eficazes visando o desarmamento nuclear,

Instando à cooperação de todos os Estados para a consecução deste objectivo,

Recordando que as Partes no Tratado de Proibição de Ensaios Nucleares na Atmosfera, no Espaço e no Meio Subaquático, de 1963, exprimiram, no preâmbulo do referido Tratado, a sua determinação de procurar alcançar a suspensão permanente de todas as explosões experimentais de armas nucleares e de prosseguir negociações com esse objectivo,

Desejando promover a diminuição da tensão internacional e o fortalecimento da confiança entre os Estados para facilitar a cessação do fabrico de armas nucleares, a liquidação de todas as reservas existentes de tais armas e a eliminação nos arsenais nacionais de todas as armas nucleares e dos seus vectores por meio de um tratado de desarmamento geral e completo, sob controlo internacional estrito e eficaz,

Recordando que, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, os Estados se devem abster, nas suas relações internacionais, de recorrer à ameaça ou ao uso da força contra a integridade territorial ou independência política de qualquer Estado ou de agir de qualquer outro modo incompatível com os fins das Nações Unidas, e que é necessário promover o estabelecimento e a manutenção da paz e da segurança internacionais com o menor desvio possível dos recursos humanos e económicos do mundo para os armamentos,

acordaram no seguinte:

ARTIGO I

Cada Estado Parte no Tratado possuidor de armas nucleares compromete-se a não transferir, directa ou indirectamente, para quem quer que seja, armas nucleares ou outros dispositivos nu-

不協助、鼓勵或誘導任何非核武器國家製造或以其他方法取得核武器或其他核爆炸器械，或此種武器或爆炸器械之控制。

第二條

本條約各非核武器締約國擔允不自任何讓與者，直接或間接受核武器或其他核爆炸器械或此種武器或爆炸器械之控制之讓與；不製造或以其他方法取得核武器或其他核爆炸器械；亦不索取或接受製造核武器或其他核爆炸器械之任何協助。

第三條

一、各非核武器締約國擔允接受依國際原子能總署規約及該總署保防制度，而與該總署將來商訂之協定所列保防事項，專為查核本國已否履行依本條約所負義務，以期防止核能自和平用途移作核武器或其他核爆炸器械之用。凡原料或特種對裂質料，不論正在任何主要核設施內生產、處理或使用，抑在任何此種設施之外，概應遵循本條所定必需之保防程序。本條所定必需之保防，對於在此種國家領域內或在其管轄範圍內或在其控制下任何地方實行之一切和平核工作所用一切原料或特種對裂質料，一律適用。

二、各締約國擔允不將(甲)原料或特種對裂質料，或(乙)特別為特種對裂質料之處理、使用或生產而設計或預備之設備或材料，供給任何非核武器國家作和平用途，但該原料或特種對裂質料受本條所定必需之保防支配者不在此限。

三、本條所定必需之保防，其實施應遵依本條約第四條，且不妨害締約國經濟或技術發展或和平核工作方面之國際合作，包括依照本條規定及本條約前文所載保防原則在國際上交換核質料及和平用途核質料之處理、使用或生產之設備在內。

cleares explosivos ou o controlo sobre tais armas ou dispositivos explosivos e a não auxiliar, encorajar ou induzir de nenhuma forma qualquer Estado não possuidor de armas nucleares a fabricar ou, por qualquer outro meio, adquirir armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos, ou o controlo sobre tais armas ou dispositivos explosivos.

ARTIGO II

Cada Estado Parte no Tratado não possuidor de armas nucleares compromete-se a não receber, directa ou indirectamente, de quem quer que seja, transferência de armas nucleares, de outros dispositivos nucleares explosivos ou do controlo de tais armas ou de tais dispositivos explosivos, bem como a não fabricar ou por qualquer outro meio adquirir armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos e a não procurar nem receber qualquer auxílio para o fabrico de armas nucleares ou de outros dispositivos nucleares explosivos.

ARTIGO III

1. Cada Estado Parte no Tratado não possuidor de armas nucleares compromete-se a aceitar as garantias estabelecidas num acordo, a ser negociado e celebrado com a Agência Internacional de Energia Atómica, em conformidade com o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica e com o sistema de garantias da referida Agência, exclusivamente para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Tratado e tendo em vista impedir que a energia nuclear destinada a utilizações pacíficas seja desviada para armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos. Os processos de garantia previstos no presente artigo são aplicáveis às matérias básicas e aos produtos cindíveis especiais, independentemente de estarem a ser produzidos, tratados ou utilizados numa instalação nuclear principal ou fora desta. As garantias requeridas no presente artigo são aplicáveis a todas as matérias básicas ou produtos cindíveis especiais em todas as actividades nucleares pacíficas exercidas no território do referido Estado, sob sua jurisdição, ou efectuadas sob seu controlo em qualquer local.

2. Cada Estado Parte no Tratado compromete-se a não fornecer: a) matérias básicas ou produtos cindíveis especiais, ou b) equipamento ou material especialmente concebido ou preparado para o tratamento, utilização ou produção de produtos cindíveis especiais, a qualquer Estado não possuidor de armas nucleares, para fins pacíficos, a menos que tais matérias básicas ou produtos cindíveis especiais sejam submetidos às garantias impostas no presente artigo.

3. As garantias impostas no presente artigo serão executadas de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo IV do presente Tratado e a evitar entrar o desenvolvimento económico ou tecnológico das Partes no Tratado, ou a cooperação internacional no domínio das actividades nucleares pacíficas, nomeadamente o intercâmbio internacional de materiais e equipamentos nucleares para o tratamento, a utilização ou a produção de matérias nucleares com fins pacíficos, em conformidade com o disposto no presente artigo e com o princípio de garantia enunciado no preâmbulo do presente Tratado.

四、本條約非核武器締約國應單獨或會同其他國家依照國際原子能總署規約與該總署締結協定，以應本條所定之需求。商訂此項協定應於本條約最初生效之日起一百八十日內開始。於一百八十日後交存批准書或加入書之國家，至遲應於交存時開始商訂此項協定。此項協定至遲應於開始商訂之日後十八個月生效。

第四條

一、本條約不得解釋為影響本條約全體締約國無分軒輊，並遵照本條約第一條及第二條之規定，為和平用途而推進核能之研究、生產與使用之不可割讓之權利。

二、本條約全體締約國擔允利便並有權參加盡量充分交換有關核能和平使用之設備、材料及科學與技術情報。凡能參加此項交換之締約國亦應合作無間，獨自或會同其他國家或國際組織促成核能和平使用之進一步發展，尤應在非核武器締約國領域內促成此項發展，並適當顧及世界各發展中區域之需要。

第五條

本條約各締約國擔允採取適當措施保證核爆炸任何和平使用之潛在惠益將依據本條約，在適當國際觀察之下及經由適當國際程序提供本條約非核武器締約國一體享用，無分軒輊；對此等締約國收取所用爆炸器械之費用，將盡量低廉，且不收研究及發展之任何費用。本條約非核武器締約國依據一項或多項特種國際協定，經由非核武器國家有充足代表參加之適當國際機關，應能獲得此種惠益。關於此項問題之談判，一俟本條約發生效力即應儘早開始。本條約非核武器締約國倘願意時亦得依據雙邊協定獲得此種惠益。

第六條

本條約各締約國擔允誠意談判，訂定關於早日停止核武器競

4. Os Estados Partes no Tratado não possuidores de armas nucleares concluirão, individualmente ou em conjunto com outros Estados, em conformidade com o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, acordos com a Agência Internacional de Energia Atômica a fim de dar cumprimento ao disposto no presente artigo. A negociação destes acordos deve começar no prazo de 180 dias após a entrada em vigor inicial do presente Tratado. Para os Estados que depositem os seus instrumentos de ratificação ou de adesão após o referido prazo de 180 dias, a negociação destes acordos deve começar, o mais tardar, na data do aludido depósito. Tais acordos devem entrar em vigor, o mais tardar, 18 meses após a data do início das negociações.

ARTIGO IV

1. Nenhuma disposição do presente Tratado pode ser interpretada no sentido de afectar o direito inalienável de todas as Partes no Tratado de desenvolver a investigação, a produção e a utilização da energia nuclear para fins pacíficos, sem discriminação e em conformidade com o disposto nos artigos I e II do presente Tratado.

2. Todas as Partes no Tratado se comprometem a facilitar o mais amplo intercâmbio possível de equipamento, materiais e informações científicas e tecnológicas para as utilizações pacíficas de energia nuclear e têm o direito de nele participar. As Partes no Tratado, que estejam em condições de o fazer, devem também cooperar para contribuir, individualmente ou em conjunto com outros Estados ou organizações internacionais, para o maior desenvolvimento das aplicações da energia nuclear com fins pacíficos, em especial nos territórios dos Estados Partes no Tratado não possuidores de armas nucleares, tendo devidamente em conta as necessidades das regiões do mundo em vias de desenvolvimento.

ARTIGO V

Cada Parte no Tratado compromete-se a adoptar as medidas adequadas para assegurar que, em conformidade com o presente Tratado, sob vigilância internacional adequada e por meio dos processos internacionais adequados, os benefícios potenciais de quaisquer aplicações pacíficas de explosões nucleares sejam acessíveis, de forma não discriminatória, aos Estados Partes no Tratado não possuidores de armas nucleares e que o custo para as referidas Partes dos dispositivos explosivos utilizados seja o mais baixo possível e não comporte qualquer encargo pela investigação e desenvolvimento. Os Estados Partes no Tratado não possuidores de armas nucleares devem poder obter tais benefícios, mediante um ou mais acordos internacionais especiais, por intermédio de um organismo internacional adequado no qual estejam devidamente representados os Estados não possuidores de armas nucleares. As negociações sobre esta matéria devem começar o mais cedo possível após a entrada em vigor do presente Tratado. Os Estados Partes no Tratado não possuidores de armas nucleares podem também, se o desejarem, obter os referidos benefícios mediante acordos bilaterais.

ARTIGO VI

Cada uma das Partes no Tratado compromete-se a efectuar negociações de boa fé sobre medidas eficazes para a cessação da corrida aos armamentos nucleares numa data próxima e para o

賽與關於核裁軍之有效措施，以及在嚴格有效國際管制下普遍徹底裁軍之條約。

第七條

本條約並不影響任何國家集團為確保各該集團領域內根絕核武器而締結區域條約之權利。

第八條

一、本條約任何締約國得對本條約提出修正案。任何修正案全文應送由保管國政府分發全體締約國。嗣後保管國政府經三分之一以上締約國之請求應召開會議，邀請全體締約國審議此項修正案。

二、通過本條約任何修正案必須有全體締約國過半數之可決票，包括本條約所有核武器締約國及於分發修正案時為國際原子能總署理事會理事國之所有其他締約國之可決票在內。修正案應於過半數締約國之修正案批准書，包括本條約所有核武器締約國及於分發修正案時為國際原子能總署理事會理事國之所有其他締約國之批准書在內，交存之時起，對已交存此項批准書之每一締約國發生效力。嗣後，對其餘每一締約國於其交存修正案批准書之時起發生效力。

三、本條約生效後五年，應於瑞士日內瓦召開締約國會議，檢討本條約之運用施行，以確保前文宗旨及條約規定均在實現中。嗣後每隔五年，經過半數締約國向保管國政府提出請求，得再召開會議，其目標同前，仍為檢討本條約之運用施行。

第九條

一、本條約聽由各國簽署。凡在本條約依本條第三項發生效力前尚未簽署本條約之國家，得隨時加入本條約。

二、本條約應由簽署國批准。批准書與加入書應交存茲經指定為保管國政府之大不列顛及北愛爾蘭聯合王國、蘇維埃社會主義共和國聯盟及美利堅合眾國政府。

desarmamento nuclear, bem como sobre um tratado de desarmamento geral e completo, sob controlo internacional estrito e eficaz.

ARTIGO VII

Nenhuma disposição do presente Tratado afecta o direito de qualquer grupo de Estados de concluir tratados regionais para assegurar a ausência total de armas nucleares nos respectivos territórios.

ARTIGO VIII

1. Qualquer Parte no Tratado pode propor emendas ao presente Tratado. O texto de qualquer emenda proposta será submetido aos Governos depositários, que o comunicarão a todas as Partes no Tratado. Posto o que, se um terço ou mais das Partes no Tratado o solicitarem, os Governos depositários convocarão uma conferência, para a qual convidarão todas as Partes no Tratado, a fim de apreciar tal emenda.

2. Qualquer emenda ao presente Tratado deve ser aprovada por maioria de votos de todas as Partes no Tratado, incluindo os votos de todos os Estados Partes no Tratado possuidores de armas nucleares e de todas as outras Partes que, à data da comunicação da emenda, sejam membros do Conselho de Governadores da Agência Internacional de Energia Atómica. A emenda entrará em vigor para cada Parte que deposite o seu instrumento de ratificação da emenda após o depósito de tais instrumentos de ratificação pela maioria das Partes, incluindo os instrumentos de ratificação de todos os Estados Partes no Tratado possuidores de armas nucleares e de todas as outras Partes que, à data da comunicação da emenda, sejam membros do Conselho de Governadores da Agência Internacional de Energia Atómica. Posteriormente, a emenda entrará em vigor para qualquer outra Parte após o depósito do seu instrumento de ratificação da emenda.

3. Cinco anos após a entrada em vigor do presente Tratado será realizada, em Genebra, na Suíça, uma conferência das Partes no Tratado para analisar o funcionamento do presente Tratado tendo em vista assegurar que os objectivos do preâmbulo e as disposições do Tratado estão a ser cumpridos. Posteriormente, com intervalos de cinco anos, uma maioria das Partes no Tratado poderá obter, mediante a apresentação de uma proposta para tal efeito aos Governos depositários, a convocação de outras conferências com o mesmo objectivo de analisar o funcionamento do Tratado.

ARTIGO IX

1. O presente Tratado está aberto à assinatura de todos os Estados. Qualquer Estado que não tenha assinado o presente Tratado antes da sua entrada em vigor, em conformidade com o n.º 3 do presente artigo, poderá a ele aderir em qualquer momento.

2. O presente Tratado fica sujeito à ratificação dos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação e os instrumentos de adesão serão depositados junto dos Governos do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, dos Estados Unidos da América e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, que são pelo presente designados como Governos depositários.

三、本條約應於經指定為保管國政府之國家及本條約其他簽署國四十國批准並交存批准書後發生效力。本條約稱核武器國，謂於一九六七年一月一日屆至前製造並爆炸核武器或其他核爆炸器械之國家。

四、對於在本條約生效後交存批准書或加入書之國家，本條約應於其交存批准書或加入書之日發生效力。

五、保管國政府應將每一簽署之日期，每一批准書或加入書交存之日期，本條約發生效力日期及收到召開會議之任何請求或其他通知之日期，迅速通知所有簽署及加入國家。

六、本條約應由保管國政府依聯合國憲章第一百零二條登記。

第十條

一、每一締約國倘斷定與本條約事項有關之非常事件危害其本國最高權益，為行使國家主權起見，有權退出本條約。該國應於退約三個月前，將此事通知本條約所有其他締約國及聯合國安全理事會。此項通知應敘明該國認為危害其最高權益之非常事件。

二、本條約發生效力二十五年後應召開會議，決定本條約應否無限期繼續有效，抑應延長一個或多個一定時期。此項決定應以締約國過半數之可決票為之。

第十一條

本條約之英文、俄文、法文、西班牙文及中文各本同一為準，一併留存保管國政府檔庫。保管國政府應將本條約正式副本分送各簽署國及加入國政府。

為此，下列代表，各秉正式授予之權，謹簽字於本條約，以昭信守。

本條約共繕三份，於公曆一千九百六十八年七月一日訂於倫敦、莫斯科及華盛頓。

3. O presente Tratado entrará em vigor após ter sido ratificado pelos Estados cujos governos são designados como depositários do Tratado e por quarenta outros Estados signatários deste Tratado e efectuado o depósito dos respectivos instrumentos de ratificação. Para os efeitos do presente Tratado, um Estado possuidor de armas nucleares é um Estado que tenha fabricado e feito explodir uma arma nuclear ou outro dispositivo nuclear explosivo antes de 1 de Janeiro de 1967.

4. Para os Estados cujos instrumentos de ratificação ou de adesão sejam depositados após a entrada em vigor do presente Tratado, este entrará em vigor na data do depósito dos seus instrumentos de ratificação ou de adesão.

5. Os Governos depositários informarão prontamente todos os Estados que tenham assinado o presente Tratado ou a ele tenham aderido da data de cada assinatura, da data de depósito de cada instrumento de ratificação ou de adesão, da data de entrada em vigor do presente Tratado e da data de recepção de qualquer pedido de convocação de uma conferência ou de qualquer outra comunicação.

6. O presente Tratado será registado pelos Governos depositários em conformidade com o artigo 102.º da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO X

1. Cada Parte, no exercício da sua soberania nacional, terá o direito de se retirar do Tratado se decidir que acontecimentos extraordinários, relacionados com o objecto do presente Tratado, comprometeram os interesses supremos do seu país. Tal Parte deve notificar essa retirada a todas as demais Partes no Tratado, bem como ao Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas com uma antecedência de três meses. A referida notificação deverá conter uma declaração sobre os acontecimentos extraordinários que tal Parte considera como tendo comprometido os seus interesses supremos.

2. Vinte e cinco anos após a entrada em vigor do presente Tratado será convocada uma conferência para decidir se o Tratado deverá continuar em vigor por tempo indefinido ou ser prorrogado por um ou mais períodos suplementares de duração determinada. Tal decisão será adoptada por maioria das Partes no Tratado.

ARTIGO XI

O presente Tratado, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos dos Governos depositários. Os Governos depositários enviarão cópias devidamente certificadas do presente Tratado aos Governos dos Estados que tenham assinado o Tratado ou que a ele tenham aderido.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Tratado.

Feito em três exemplares em Londres, Moscovo e Washington, no primeiro dia de Julho de mil novecentos e sessenta e oito.